



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1 arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 036/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeira: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Paulo Sérgio Rangel
Bruno Arcoverde Cavalcante
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para aquisição dos materiais informados na cláusula 2 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.431/2021, 22.432/2021, 22.453/2021, 22.735/2021 e 22.780/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decreto Municipal nº 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 30/09/2021, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 15/10/2021, às 13:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 15/10/2021, às 13:10 horas.**
- **Início dos Lances do Pregão: 15/10/2021, às 14:00 horas.**

A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://blcompras.com>

- Formalização de Consultas: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

- Referência de tempo: para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- Impugnação/Remessa de documentos e informações no e-mail <https://blcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2 arc

- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência
- Anexo 07 – Minuta de Contrato

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Licitações www.bll.org.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico, está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://bllcompras.com>

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para manutenção corretiva nos poços artesanais existentes na área de concessão da Autarquia, conforme Anexo I, minuta de Contrato/ARP e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **menor preço por lote**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (Anexo 04) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.



5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.2 – DO LICITANTE

6.2.1 – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente na plataforma <http://www.bllcompras.com> ;
- b) A licitante assim que cadastra a proposta assume, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- e) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. 6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

4 arc

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) pregoeiro(a) durante a sessão deverá ser feito através de mensagens na plataforma, o(a) pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, via telefone;

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – O lance ofertado é irretroatável;

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5 arc

6.4.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

8.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

8.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

8.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 E Lei Municipal nº 4.239/2009;

8.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

8.6 - Neste momento, o(a) Pregoeiro(a) verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

8.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do Decreto Federal nº 8538/15;

8.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

8.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6 arc

9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO do serviço e/ou produto ofertado(no que couber) e VALOR do produto ofertado.

9.2.1 - A não inserção conforme acima especificado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3 – Sendo a licitante ME, EPP, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.4 – O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no Anexo 01;

9.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a estabelecida no edital;

10– PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados, preferencialmente, através de campo próprio na Plataforma da BLL ou via e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados/autenticados digitalmente.

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

10.1.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, além do encaminhamento dos documentos na forma do item 10.1, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

10.1.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.2 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.2.1 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.2.2 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7 arc

sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.4 – Após a conferência dos documentos, caso estejam de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora em que serão declarados os vencedores, momento no qual será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, esclarecendo que não sendo feito neste momento na plataforma, não será conhecido o recurso.

10.4.1 – O Pregoeiro informará a data prevista na cláusula 10.4 no dia anterior à declaração dos vencedores, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.4.2 – O prazo estabelecido pela plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.5 – A Proposta de Preços escrita (ANEXO 04), com a especificação completa conforme Anexo 01 e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

c) Especificação completa dos itens oferecidos, incluindo marca, modelo, dos itens ofertados, conforme Anexo I deste Edital

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.5.1 – Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto;

10.6 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR LOTE;

10.7 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.9 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.10 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8 arc

forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram. As impugnações poderão ser feitas preferencialmente através da plataforma bllcompras.com

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1 – O recurso deverá ser apresentado, preferencialmente na plataforma eletrônica no prazo estipulado neste edital, e poderá eventualmente ser encaminhado para o e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br;

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro(a) que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Diretor do SAS, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede da Estação de Tratamento de Água – ETA II, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 382 – Bairro São José, ou em outro local informado pelo gestor do contrato, com carga e descarga por conta do contratado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, sem quaisquer ônus para o SAS.

12.2 - A entrega dos materiais será única e integral, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3 – Os produtos deverão ser entregues sem danos externos, amassamentos, trincas ou quebras, bem como no revestimento de proteção;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

9 arc

12.4 – Os produtos deverão atender as Normas Técnicas ABNT, INMETRO e legislações vigentes e possuir garantia mínima de doze meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal ;

12.5 - A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone nº 32-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

12.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

12.7 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

12.8 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da ata e do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

12.9 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

12.10- Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade.

13 – PAGAMENTO E PREÇO

13.1 - O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 23.497,32 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). O preço máximo aceitável por lote encontra-se discriminado no Anexo 01. Estão nele inclusas quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento de mercadorias;

13.1.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do contrato, acompanhado do respectivo relatório de fornecimento;

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.3 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

13.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato junto ao SAS, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

14.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato;

14.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o SAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10 arc

14.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.5 – De acordo com o pactuado no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pelo servidor José Diogo Mendes, e sua fiscalização será exercida pelo servidor Edson Garcia Sanches, cujas atribuições estão descritas na Cláusula 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

14.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

14.7 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e até 31/12/2021, para fins fiscais e financeiros.

15- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

15.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

16 – REAJUSTE

16.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV – ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

16.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

17 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1 – Assinado o contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

17.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

17.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste Edital.



17.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

18.2 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital.

18.2.1 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

18.3 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, marítimos ou aéreos, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas,

18.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante, referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

18.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

18.6 - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas, se for o caso.

18.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

18.8 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

18.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

18.10 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

18.11 – Demais obrigações constantes da Cláusula 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12 arc

19.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

19.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

19.4 – Demais obrigações constantes da Cláusula 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A inexecução total ou parcial do contrato/ata ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar, e o impedimento de contratar com a Administração destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

20.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

20.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

20.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

20.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

20.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato/ata, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

20.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

20.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

20.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

20.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

21.2 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.4 – O(A) Pregoeiro(a), se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do SAS, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

21.5 – Estará ressalvado ao SAS, por despacho motivado do seu Diretor, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

14 arc

21.6 – Fica assegurado ao SAS, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

21.7 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.8 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.8.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

21.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

21.10 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

21.11 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço <http://www.blcompras.com>.

21.12– A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

21.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

21.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena - MG, com exclusão de qualquer outro.

21.15 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no diário eletrônico do Município - EDOB e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL .

Barbacena, 30 de setembro de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15 arc

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 036/2021

| LOTE | COD | UN | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VAL. UNIT. MÁXIMO |
|------|-------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 | 62919 | UN | 5 | CURVA 90°, MACHO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$104,72 |
| 02 | 12868 | UN | 20 | LUVA DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$20,10 |
| 03 | 9976 | UN | 80 | LUVA DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$22,67 |
| 04 | 62920 | UN | 2 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$23,57 |
| 05 | 59411 | UN | 4 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS | R\$37,06 |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16 arc

| | | | | | |
|----|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | | | | NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | |
| 06 | 9940 | UN | 5 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$38,16 |
| 07 | 34114 | UN | 6 | NIPLE DUPLO DE FERRO, DN 1.1/2", ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$19,75 |
| 08 | 39904 | UN | 10 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 2", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465. | R\$187,75 |
| 09 | 62921 | UN | 16 | TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM REVESTIMENTO DE 6", SEM FURO. | R\$108,89 |
| 10 | 60743 | UN | 80 | TUBO GEOMECÂNICO DE 1.1/2" BSP COM 4 METROS DE COMPRIMENTO. | R\$133,32 |
| 11 | 61787 | UN | 3 | TUBO GEOMECÂNICO DE 2" BSP COM 4 METROS DE COMPRIMENTO. | R\$185,09 |
| 12 | 34161 | UN | 12 | UNIÃO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, ASSENTO PLANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | R\$96,00 |
| 13 | 62924 | UN | 2 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM | R\$108,75 |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 arc

| | | | | | |
|----|-------|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | | | | PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2". | |
| 14 | 61325 | UN | 10 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2". | R\$318,00 |
| 15 | 35719 | UN | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2". | R\$172,50 |

**ANÁLISE E APROVAÇÃO
FICA APROVADA A ESPECIFICAÇÃO ACIMA**

NOME E CARIMBO IDENTIFICADOR _____/_____/_____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18 arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO CRC

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Comprovação de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: Na forma do Decreto 8.538/2015

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que o licitante tenha fornecido materiais, comprovando experiência anterior, compatíveis com objeto licitado.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do anexo 05

Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19 arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Processo nº 036/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) Que cumpre plenamente os requisitos do edital.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20 arc

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Processo nº 036/2021

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

| Lote | Quant. | Unid. | Especificação | Marca/ Modelo | Valor unitário | Valor total |
|-------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| 01 | | | Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01 | | | |
| IDEM DEMAIS LOTES | | | | | | |

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21 arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 038/2021, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22 arc

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Data de Recebimento: _/_/___ | Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo) |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminho a solicitações de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº 130/2021

| Assinalar o Tipo de Documento | TR- Termo de Referência | XXXX | PB- Projeto Básico | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|
| 1 - OBJETO | | | | |
| Aquisição de materiais para manutenção corretiva nos poços artesianos existentes na área de concessão desta autarquia, de acordo com as descrições e quantitativos estimados abaixo: | | | | |
| Item | Código | Descrição | Qtd. | Unid |
| 01 | 62.919 | CURVA 90°, MACHO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 05 | UNID |
| 02 | 12.868 | LUVA DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 20 | UNID |
| 03 | 9.976 | LUVA DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 80 | UNID |
| 04 | 62.920 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 02 | UNID |
| 05 | 59.411 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 04 | UNID |
| 06 | 9.940 | LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 05 | UNID |
| 07 | 34.114 | NIPLE DUPLO DE FERRO, DN 1.1/2", ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM | 06 | UNID |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23 arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



| | | | | |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| | | ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | | |
| 08 | 39.904 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 2", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465. | 10 | UNID |
| 09 | 62.921 | TAMPÁ PARA POÇO ARTESIANO, COM REVESTIMENTO DE 6", SEM FURO. | 16 | UNID |
| 10 | 60.743 | TUBO GEOMECÂNICO DE 1 1/2" BSP COM 4 METROS DE COMPRIMENTO. | 80 | UNID |
| 11 | 61.787 | TUBO GEOMECÂNICO DE 2" BSP COM 4 METROS DE COMPRIMENTO. | 03 | UNID |
| 12 | 34.161 | UNIÃO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALLEÁVEL PRETO, ASSENTO PLANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. | 12 | UNID |
| 13 | 62.924 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2". | 02 | UNID |
| 14 | 61.325 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2". | 10 | UNID |
| 15 | 35.719 | VÁLVULA DE RETENÇÃO, EM BRONZE, COM OBTURADOR EM FORMA DE DISCO (PORTINHOLA), TOTALMENTE METÁLICO OU INSERTADO, COM ANÉIS FEITOS DE ELASTÔMERO (BUNA N OU NEOPRENE), PRESO A UM BRAÇO ARTICULADO, PIVOTADO SUPERIORMENTE POR UM EIXO TRANSVERSAL, APOIADO NO INTERIOR DO CORPO DA VÁLVULA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELO FLUXO, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER INSTALADA TANTO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, EM LINHAS COM FLUXOS PULSANTES OU COM ALTAS VELOCIDADES DE ESCOAMENTO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2". | 05 | UNID |

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de peças sobressalentes para que seja possível, caso necessário, a realização de manutenções preventivas e corretivas nos poços desta autarquia, perante a necessidade da retirada do conjunto motobomba por mal funcionamento ou desgaste excessivo das peças que compõe o cavalete dos poços. Mantendo assim o pleno abastecimento das áreas respectivas aos poços, evitando possíveis transtornos futuros.

3 -REQUISITOS

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha fornecido Materiais e Equipamentos, a contento, compatível com o objeto desta licitação.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de R\$23.497,32 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 116/2021.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24 arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



- Os produtos deverão ser entregues sem danos externos (revestimento, amassamento, trincas ou quebra) e/ou defeitos de fabricação;
- Deverá constar na proposta indicação de marca, sob pena de desclassificação.
- A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta ofertada, na Rua Joaquim Alves de Oliveira, n° 382, bairro São José, Barbacena/MG – ETA II – Estação de Tratamento de Água, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 17:00 horas;
- A entrega dos produtos será única e integral em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS;
- A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone nº (032)3339-6828 ou (32)3339-6800 para que no momento da entrega a Comissão de Recabimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;
- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima;
- O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas;
- Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição dos equipamentos, incluindo marca, modelo e data de fabricação.
- Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.
- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a licitante vencedora deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b)– Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Termo, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as solicitações do SAS.
- c)- Fornecer os materiais, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquirí-los de seus concorrentes.
- d)- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- e)- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- f)- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- g)- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25 arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



- h)- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- i)- Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- j)- Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **José Diogo Mendes**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao equilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Edson Garcia Sanches** devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
- Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de fornecimento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12- SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26 arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

13 CONDIÇÕES GERAIS

Atenciosamente,



José Diogo Mendes
09/09/2021



Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

10/09/21
Data



Assinatura do Secretário

10/09/21

CCPF/JCB



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27 arc

ANEXO 07

MINUTA - CONTRATO NºXXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/SAS/(...) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS, EXISTENTES NA ÁREA DE CONCESSÃO DA AUTARQUIA, ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS E (...) - PROCESSO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...)

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente contrato administrativo para **aquisição de materiais para manutenção corretiva nos poços artesianos, existentes na área de concessão da Autarquia**, decorrente do Processo nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021, tipo menor preço, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇO

| ITEM | QNT | UND | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------|---------|-----------------------------|----------------|---------------|
| ((...)) | ((...)) | ((...)) | Conforme Anexo 01 no edital | R\$... | R\$... |
| TOTAL | | | | | R\$... |

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS
33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2021 para efeitos financeiros e fiscais.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28 arc

CLÁUSULA 4ª - PAGAMENTO E PREÇO

- 4.1 - O valor máximo definido para o presente contrato é de **R\$ (...)**.
- 4.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trintas dias), através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do contrato.
- 4.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 4.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.
- 4.5 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e na proposta ofertada, na sede da Estação de Tratamento de Água – ETA II, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 382 – Bairro São José, ou em outro local informado pelo gestor do contrato, com carga e descarga por conta do contratado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, sem quaisquer ônus para o SAS.
- 5.2 - A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3 – Os produtos deverão ser entregues sem danos externos, amassamentos, trincas ou quebras, bem como no revestimento de proteção.
- 5.4 – Os produtos deverão atender as Normas Técnicas ABNT, INMETRO e legislações vigentes e possuir garantia mínima de doze meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
- 5.5 - A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- 5.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.
- 5.7 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.8 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.
- 5.9 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

29 arc

5.10- Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

6.2 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital.

6.2.1 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

6.3 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, marítimos ou aéreos, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas.

6.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

6.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.6 - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas, se for o caso.

6.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

6.8 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.10 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.11 – Demais obrigações constantes da Cláusula 7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLAUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto,



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

30 arc

registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

7.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

7.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.4 – Demais obrigações constantes da Cláusula 8 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA 8ª - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

8.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

8.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

CLÁUSULA 9ª– DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Assinado o contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

9.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas do Edital.

9.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31 arc

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – De acordo com o pactuado no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do Contrato/ARP será realizada pelo servidor **José Diogo Mendes**, e sua fiscalização será exercida pelo servidor **Edson Garcia Sanches**, cujas atribuições estão descritas na Cláusula 9 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade de do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 e minuta de Contrato, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma (s) cláusula (s) ora firmada (s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

12.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará a Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.7- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32 arc

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato/ata ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

14.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

33 arc

14.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

14.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato/ata, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

14.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

14.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

14.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 15ª – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

34 arc

poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

15.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

15.4- Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 16ª – DO TERMO DE QUITAÇÃO

16.1- Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2- Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena, data.

ASSINATURAS